

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO AO PODER PÚBLICO DE UMA EXPOSIÇÃO IMERSIVA, NO ESPAÇO DENOMINADO “OCA NIEMEYER”

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE n° 001/2025

PROCESSO SIGED: 2025.00796.00824.0.000321

A Prefeitura de Manaus , através do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB**, autarquia municipal, órgão da administração indireta, sediado na Av. Brasil nº 2971, bairro Compensa, CEP 69035-110, Município de Manaus-Am, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº. 05.610.385/0001-22, representado neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2025, com publicação no Dom nº 5979, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Avenida Brasil, Nº 2.971 Compensa - Cep: 69036-110 - Manaus/AM, **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse em desenvolver projeto, implantar e posteriormente doar, exposição imersiva, no espaço denominado “Oca Niemeyer” com foco em água, florestas, biodiversidade, cultura ribeirinha, utilizando linguagem imersiva (projeções, sonoridades, olfatos, interatividade) e curadoria educativa, sem encargos, bens e serviços à Administração, com objetivo de beneficiar a coletividade, promovendo acesso à cultura, arte, educação ou tecnologia de forma gratuita ou a custo acessível, otimizando os gastos de recursos públicos e viabilizando projetos, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

As manifestações de interesse, compostas por documentos de inscrição e propostas, serão recebidas em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, mediante envio de mensagem ao correio eletrônico astec.implurb@manaus.am.gov.br no prazo de vigência deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site <https://www.manaus.am.gov.br/implurb/>, opção “Editais”, ou na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** Este procedimento tem por objetivo receber manifestações de interesse da iniciativa privada para realizar o desenvolvimento de projeto, implantação e doação de uma exposição imersiva para o espaço público denominado de “Oca Niemeyer” localizado no Parque Encontro das Águas - Rosa Almeida, na Avenida Desembargador Anísio Jobim, nº20, Bairro Colônia Antônio Aleixo, com foco em água, florestas, biodiversidade, cultura ribeirinha, utilizando linguagem imersiva (projeções, sonoridades, olfatos, interatividade) e curadoria educativa. Uma cooperação pública sem repasse financeiro.

1.2. Manifestações de interesse. As manifestações de interesse serão analisadas individualmente pela Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital, e são compostas por:

- 1.2.1. Documentos de inscrição (item 2.3);
- 1.2.2. Proposta de Desenvolvimento de projetos, implantação e doação;
- 1.2.3. Proposta de doação (item 2.4).

1.3. Vigência. As manifestações de interesse poderão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste Edital. A expiração da vigência do procedimento não prejudica a análise, pela Comissão de Avaliação, das manifestações de interesse regularmente apresentadas no curso de seu prazo.

2. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Participantes. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar manifestação de interesse, desde que apresente os documentos exigidos para inscrição (item 2.3) e apresente proposta de doação (item 2.4) em conformidade com o disposto neste Edital.

2.2. Vedações. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o doador for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por

desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.2. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou prestação de serviços por inexigibilidade de licitação;

2.3. Documentos de inscrição. As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do Anexo I.1, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o doador não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição);

2.3.5. Instrumento de procura com poderes especiais e cópia do CPF do mandatário, quando realizada por procurador.

2.4. Propostas de doação. Os proponentes apresentarão os documentos seguintes:

2.4.1. Proposta de doação, elaborada em conformidade com o Anexo I.3, contendo a descrição, características, quantidade, período, bem como outras especificações que permitam a exata identificação da proposta;

2.5. Validade das propostas. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo I.3, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Avaliação.

2.6. Prazo para o desenvolvimento e implantação de uma exposição imersiva na “Oca Niemeyer”. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses para o desenvolvimento do projeto e implantação, contados a partir da publicação do Extrato do Acordo no Diário Oficial do Município e, após esse período, mais 36 (trinta e seis) meses de Curadoria e Gestão das instalações desenvolvidas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de aditivo.

2.7. Obrigações. As pessoas físicas ou jurídicas que apresentarem propostas, devem estar cientes que terão as seguintes obrigações, se forem aprovadas:

2.7.1 desenvolver projeto, implantar e, ao final, doar ao Município de Manaus a exposição imersiva, com foco em água, florestas, biodiversidade, cultura ribeirinha, utilizando linguagem imersiva (projeções, sonoridades, olfatos, interatividade) e curadoria educativa.

2.7.2. realizar a captação de patrocínio, naming rights e exploração de marcas para viabilizar financeiramente o projeto exclusivamente no perímetro da exposição e durante sua vigência;

2.7.2. promover o licenciamento prévio de todas as estruturas e peças publicitárias junto ao IMPLURB e órgãos competentes, apresentando se for necessário, RRT / ART, laudos e aprovação do CBMAM.

2.7.3. assumir integralmente os custos, riscos e responsabilidades pela execução do objeto, bem como arcará com todos os tributos e taxas incidentes sobre a exploração publicitária;

2.7.4. providenciar para que toda a comunicação mercadológica cumpra as normas de publicidade em bens públicos, e plano de sinalização previamente aprovado pelo IMPLURB e órgãos competentes;

2.7.5. A não utilização de marcas/mensagens proibidas por lei (p.ex., tabaco, armas, conteúdo sexual, político-partidário), bem como conteúdos que infrinjam normas de proteção à infância e ao consumidor;

2.7.6. Formalizar, ao final da instalação da exposição imersiva, o Termo de Doação do acervo ao Município;

2.7.7. Concordar com a fiscalização contínua pelo IMPLURB durante toda a execução e operação da exposição.

3. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

3.1. Análise dos documentos de inscrição. Recebida a manifestação de interesse, a Comissão de Avaliação examinará primeiramente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os documentos de inscrição apresentados, verificando a sua compatibilidade com os termos deste Edital.

3.1.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

3.1.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

3.1.3. O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

3.2. Recursos. Da decisão da Comissão de Avaliação que concluir pelo indeferimento de inscrições caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Doação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida no item 3.1.3 deste Edital.

3.2.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 3.2.

3.2.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

3.3. Análise das propostas de doação. Os proponentes cujas inscrições forem deferidas terão as suas propostas de doação examinadas pela Comissão de Avaliação, a qual verificará o interesse da Administração em receber o objeto, observadas as vedações previstas nos item 2.2.

3.3.1. A Comissão de Avaliação poderá pedir informações e documentos complementares a sua análise e deliberação, bem como solicitar, previamente, imagens das exposições imersivas para o exame, em prazo indicado no ato de convocação.

3.3.2. A decisão da Comissão de Avaliação que manifesta a ausência de interesse da Administração em receber o objeto da proposta de doação não será sujeita a recurso.

3.3.3. Havendo interesse da Administração, a Comissão de Avaliação publicará no Diário Oficial do Município extrato da proposta de doação formulada pelo proponente, conferindo prazo de 8 (oito) dias úteis para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes àquela inicialmente formulada.

3.3.4. O extrato da proposta conterá pelo menos os seguintes elementos:

- a) resumo do objeto;
- b) identificação do proponente;
- c) valor estimado da proposta;
- d) prazo ou duração, se tiver caráter continuado.

3.3.5. Transcorrido o prazo indicado no item 3.3.3 sem a apresentação de outras propostas, a Comissão de Avaliação aceitará a proposta originalmente formulada pelo proponente e adotará as providências necessárias à homologação do procedimento e à formalização do Acordo de Cooperação.

3.3.6. Se, no prazo indicado no item 3.3.3 deste Edital, forem apresentadas uma ou mais propostas com equivalência de especificações em relação à original, a Comissão de Avaliação adotará o seguinte procedimento:

- a) verificará se o(s) proponente(s) atende(m) aos requisitos de inscrição exigidos no item 2.3;
- b) analisará se a(s) proposta(s) de doação corresponde(m) ao conteúdo previsto no item 2.4; e
- c) realizará a escolha através da avaliação da melhor proposta.

3.4. Decisão. A decisão da Comissão de Avaliação relativa à aceitabilidade das propostas, seja positiva ou negativa, será fundamentada e será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

3.5. Homologação. Emitida a decisão, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Acordo de Cooperação, a qual homologará o procedimento de manifestação de interesse.

4. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1. Acordo de Cooperação. Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Comissão de Avaliação serão convocados para celebração do Acordo de Cooperação, cuja minuta integra o presente Edital como Anexo I.2, no prazo de até 8 (oito) dias, contados da data da convocação. O Termo de Doação será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

4.1.1. O Acordo deverá prever os critérios, as condições e demais informações necessárias ao recebimento do objeto.

4.1.2. Os custos decorrentes do desenvolvimento do projeto e implantação da exposição imersiva serão de responsabilidade do doador.

4.1.3. O extratos do Acordo de Cooperação celebrado será publicado no Diário Oficial do Município pelo órgão ou entidade beneficiada.

4.2. Condições de celebração. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2.1 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Termo de Doação, os seguintes cadastros:

4.2.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

4.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

4.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de manifestação de interesse.

15.3. Esclarecimentos. Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

15.4. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Avaliação.

15.5. Interpretação. O recebimento da exposição imersiva de que trata este procedimento de manifestação de interesse não caracteriza nem será interpretada por qualquer das partes como novação, pagamento ou transação de débitos dos doadores com a Administração.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento de manifestação de interesse, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas.

15.7. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Manifestação de interesse;

Anexo I.1 – Ficha de inscrição;

Anexo I.2 – Minuta de Acordo de Cooperação

Anexo I.3 – Proposta de Desenvolvimento de projetos, implantação e doação;

Anexo II – Minutas de termo de doação.

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
ANEXO I.1
FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº 001/2025 -
IMPLURB
PROCESSO SIGED:**

1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

(inclusa também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente procedimento de manifestação de interesse.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO I.2
MODELO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MANAUS POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO E**

**PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O Município de Manaus, por intermédio do Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB, autarquia municipal, órgão da administração indireta, sediado na Av. Brasil nº 2971, bairro Compensa, CEP 69035-110, Município de Manaus-Am, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº. 05.610.385/0001-22, representado neste ato pelo Diretor-Presidente **CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº. 099773842-15 e RG nº 332388 SSP/AM, nomeado por força do Decreto de 1º de Janeiro 2025, com publicação no Dom nº, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de Participe 1; e, com sede em, no endereço, inscrito no CNPJ/MF nº, neste ato representado peloMinistro de Estado ou Presidente da Entidadexxxxxxxx,xxxxxxx, residente e domiciliado em, denominado de partícipe 2.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo em vista o que consta do Processo n. e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto nº 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o desenvolvimento de projeto e implantação de uma exposição imersiva, com foco em água, florestas, biodiversidade, cultura ribeirinha, utilizando linguagem imersiva (projeções, sonoridades, olfatos, interatividade) e curadoria educativa no espaço denominado “Oca Niemeyer” localizado no Parque Encontro das Águas – Lúcia Almeida, conforme especificações estabelecidas na Manifestação de Interesse nº _____ para futura doação ao Município de Manaus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Constituem obrigações comuns de ambos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c) designar, no prazo de XX dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

I) Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da (o) partípice 1:

- a) Ceder o espaço denominado “Oca Niemeyer” para a instalação da exposição imersiva;
- b) disponibilização de espaço público adequado para montagem da exposição;
- c) disponibilizar a infraestrutura básica de apoio (pontos de energia, água, climatização e serviços de apoio/limpeza/segurança institucional), observados os regulamentos de uso do espaço e as rotinas operacionais do Município;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPES 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Participe 2:

- a) desenvolver projeto, implantar e, ao final, doar ao Município de Manaus a exposição imersiva, com foco em água, florestas, biodiversidade, cultura ribeirinha, utilizando linguagem imersiva (projeções, sonoridades, olfatos, interatividade) e curadoria educativa.
- b) realizar a captação de patrocínio, naming rights e exploração de marcas para viabilizar financeiramente o projeto exclusivamente no perímetro da exposição e durante sua vigência;
- c) promover o licenciamento prévio de todas as estruturas e peças publicitárias junto ao IMPLURB e órgãos competentes;
- d) assumir integralmente os custos, riscos e responsabilidades pela execução do objeto;
- e) providenciar para que toda a comunicação mercadológica cumpra as normas de publicidade em bens públicos, e plano de sinalização previamente aprovado pelo IMPLURB e órgãos competentes;
- f) A não utilização de marcas/mensagens proibidas por lei (p.ex., tabaco, armas, conteúdo sexual, político-partidário), bem como conteúdos que infrinjam normas de proteção à infância e ao consumidor;
- g) Formalizar, ao final da instalação da exposição imersiva, o Termo de Doação do acervo ao Município;
- h) Concordar com a fiscalização contínua pelo IMPLURB durante toda a execução e operação da exposição.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 15 dias corridos a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, profissionais envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros da prefeitura de Manaus para a execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, desenvolvimento dos projetos, implantação da exposição imersiva, com foco em água, florestas, biodiversidade, cultura ribeirinha, utilizando linguagem imersiva (projeções, sonoridades, olfatos, interatividade) e curadoria educativa serão em sua totalidade do Partícipe 2 (desenvolvedor do projeto e doador), assim como a captação de patrocínio, naming rights e exploração de marcas para viabilizar financeiramente o projeto exclusivamente no perímetro da exposição e durante sua vigência;

Subcláusula primeira. As exposições imersivas serão doadas ao Município.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses para o desenvolvimento do projeto e implantação, contados a partir da publicação do Extrato do Acordo no Diário Oficial do Município e, após esse período, mais 36 (trinta e seis) meses de Curadoria e Gestão das instalações desenvolvidas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS -

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica.

Subcláusula única. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (tinta) dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Acordo de Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente Acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, XX de XXXX de 20XX

Partícipe 1

(nome e cargo)

Partícipe 2

(nome e cargo)

ANEXO I.3

MODELO DE PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE n° 001/2025 - IMPLURB

PROCESSO SIGED:

À Comissão de Avaliação,

_____ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO, sem encargo, dos bens, serviços ou direitos a seguir relacionados:

1)

Descrição da proposta:

2)

Declaro que me responsabilizo pela entrega dos bens móveis que compõem a experiência imersiva instalada no espaço “Oca Niemeyer” no prazo fixado pela Administração.

3)

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE n° 001/2025 –
IMPLURB**

PROCESSO SIGED N°:

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE _____, POR MEIO
DO(A) _____ E _____, TENDO POR OBJETO A
DOAÇÃO:_____.

Pelo presente instrumento, de um lado _____, neste ato
representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº
_____, doravante denominado[a] DOADOR(A), e de outro lado
_____, por meio do(a) _____, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A),
neste ato representado(a) pelo Senhor(a) _____, CPF
nº _____, em face do procedimento de manifestação de
interesse indicado em epígrafe, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos
termos do artigo 538 do Código Civil e demais normas regulamentares aplicáveis à
espécie, para formalizar o recebimento de doação na forma e condições constantes das
cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a doação: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os bens móveis e imóveis da experiência imersiva serão
doados nas condições em que se encontram, sem encargos ou condições de qualquer
natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da doação possui valor unitário de R\$
_____ (_____) e total de R\$ _____ (_____),
valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante
dos autos do Processo _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE

O(a) DOADOR(A) declara, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens mencionados
na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a

doação de que cuida este ACORDO, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo _____ [indicar a autoridade competente para autorizar o recebimento da doação] na fl. ____ dos autos do Processo _____, aceita os bens referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Consideram-se partes integrantes do presente acordo de cooperação, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital de procedimento de manifestação de interesse indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) Proposta de desenvolvimento de projeto, implantação e doação;

II -Será competente para dirimir divergências decorrentes do presente acordo de cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente, o foro da Capital do Estado do Amazonas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Manaus, na data da assinatura digital.

CONTRATANTE
DA

CONTRATA

TESTEMUNHAS:

(nome e CPF)

(nome e CPF)

